



GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.409/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R\$ 3.770,73 (três mil setecentos e setenta reais e três centavos), no Orçamento vigente, Lei n.º. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R\$ 3.770,03 (três mil setecentos setenta reais e três centavos).

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º esta vinculado á fonte de recursos 01.22 – Transferências de Convênios Educação.

Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação nos elementos de despesas e projetos atividades sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.

07.002.12.361.0013.1025 – Aquisição de Viaturas p o Transporte Escolar

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 3.770,03 (três mil setecentos setenta reais e três centavos) - fonte de recursos 01.22 – Transferências de Convênios Educação.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal n.º. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 02/09/2016.

CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretária Adjunta de Administração
Port. N° 7.925/2015



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 105/2016 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O objeto do crédito solicitado é a devolução do saldo remanescente ao órgão concedente – Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para finalizar o processo de prestação de contas pertinente ao convênio 0723-2016 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Realização dos Jogos Escolares da Juventude – Fase Regional Noroeste – Edição 2016, onde objeto executado com sucesso.

O saldo mencionado encontra-se disponível na conta 28.564-1, agência 1471-0 – BB.

Desta forma, a abertura do crédito suplementar pretendida, justifica-se pelas razões expostas em atendimento ao que preconiza o processo de prestação de contas e adimplência da Entidade Conveniente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal